

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

**GAB!NETE DO PREFEITO** 

LEI MUNICIPAL Nº 3.602/2021.

AUTORIZA A VACINAÇÃO PRIORITÁRIA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE TENHAM COMORBIDADES AGRAVANTES DE COVID-19.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, pelo Executivo, a imunização prioritária de todos os servidores da rede municipal de educação infantil e fundamental portadores de comorbidades agravantes de COVID-19.

Parágrafo Único - Para efeito desta lei, consideram-se portadores agravantes da COVID-19 aqueles que comprovadamente tiverem diagnóstico de doenças crônicas, como diabetes mellitus e hipertensão arterial grave, asma, anemia falciforme, câncer, obesidade grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, doença renal, doenças cardiovasculares e indivíduos transplantados de órgãos sólidos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 31 de Maio de 2021.

Valmir Climaco de Aguiar Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (<a href="www.diariomunicipal.com.br/famep">www.diariomunicipal.com.br/famep</a>), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (<a href="www.itaituba.pa.gov.br">www.itaituba.pa.gov.br</a>) e Portal da Transparência.